

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 2.936, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo 48500.4552/2002-45, decide: (i) manter em 30.000 kW a Potência Instalada da PCH Telegráfica, outorgada à Telegráfica Energia S.A., localizada nos municípios de Campos de Júlio e Sapezal, estado do Mato Grosso; (ii) declarar extinto o processo nº 48500.000566/2014-31, conforme art. 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e art. 14 da Resolução Normativa nº [273](#), de 2007, em face da perda de objeto.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 18.09.2017, seção 1, p. 66, v. 154, n. 179.